

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º. 011/2023  
Poder Legislativo



"INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART 1º Fica incluído no calendário oficial do Município de Brazópolis, o "Dia Municipal Da Consciência Negra a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano.

ART 2º O "Dia Municipal da Consciência Negra" tem por objetivo homenagear e incentivar o desenvolvimento de políticas públicas eficazes de inclusão racial no Município.

ART 3º A data à qual se referem os artigos anteriores poderá ser comemorada anualmente na semana do referido dia 20, com reuniões, palestras e por meio de atividades específicas desenvolvidas em conjunto com o Comitê de Equidade.

ART 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Wagner Pereira".

VEREADOR PROPONENTE: WAGNER PEREIRA



Plenário Legislativo Ver. Dr. Euclides Machado de Souza, 27/11/2023.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores, através deste Projeto de Lei, propor a inclusão no calendário oficial do nosso Município o dia 20 de novembro, como forma de demonstrar a importância de enaltecer e destacar a data que ficou marcada em todo País "Dia da Consciência Negra".

Reitero, ainda, para justificar a propositura do aludido Projeto de Lei, a importância de pensar em ações a serem desenvolvidas para o Dia da Consciência Negra. Portanto, podemos juntos trazer idéias de atividades e projetos que possam fazer parte de campanhas. O objetivo é falar de ações que marquem a data, mas que também repercutam para além do dia específico, que sejam construtivas, educativas, proporcionem conscientização e ambientes favoráveis á questões que envolvem o racismo.

Ilustres colegas, concluo destacando, por fim, que a instituição deste importante dia, será uma justa homenagem à origem negra. Felizmente, nos últimos anos e sobretudo graças ao esforço do movimento negro, a data vem sendo cada vez mais lembrada pela sociedade brasileira.

Portanto, o objetivo dessa propositura é o de valorização para que seja "20 de novembro" um dia especial no Calendário Oficial do Município enaltecendo a cultura afro descendente brasileira.

Por fim, o Congresso Nacional também debate tornar o dia 20 de novembro feriado nacional. A data foi escolhida por ativistas negros por marcar a morte de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares.

Como esclarecimento da realidade que vivenciamos trago aqui um dado importante:

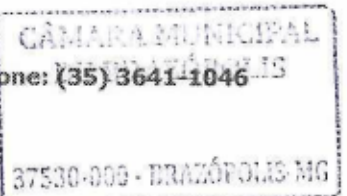
"Segundo o IBGE, as pessoas pretas e pardas ocupam só 29,9% dos cargos gerenciais nas empresas brasileiras. Além disso, apenas 11,9% dos maiores salários gerenciais são pagos a esses trabalhadores. Isso significa que somente ações concretas por parte das organizações podem mudar a realidade das pessoas negras no mercado de trabalho."

Como ilustração, trago também um pouquinho da história :

**"Por que 20 de novembro é o Dia da Consciência Negra no Brasil?"**

O 20 de novembro foi escolhido em 1978 para marcar o Dia da Consciência Negra no país. Foi nessa mesma data, no ano de 1695, que foi morto Zumbi, um dos líderes do Quilombo de Palmares.

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 - Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

O quilombo, localizado na Serra da Barriga, entre Alagoas e Pernambuco, foi um grande foco de resistência de pessoas negras escravizadas que fugiam de seus senhores. O local, que chegou a abrigar em torno de 30 mil pessoas, resistiu aos ataques da coroa portuguesa por cerca de um século.

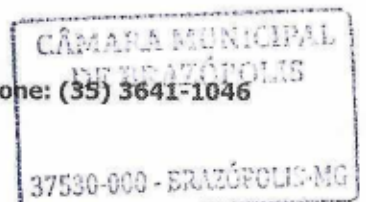
Por essa razão, a partir do final da década 1970, 20 de novembro tornou-se o dia instituído para celebrar e relembrar a luta das pessoas negras contra a opressão no país. Mais tarde, alguns estados começaram a criar leis para oficializar a data e, finalmente, em 2011, uma lei federal estabeleceu o Dia Nacional da Consciência Negra. Os feriados, no entanto, são determinados por leis municipais ou estaduais."

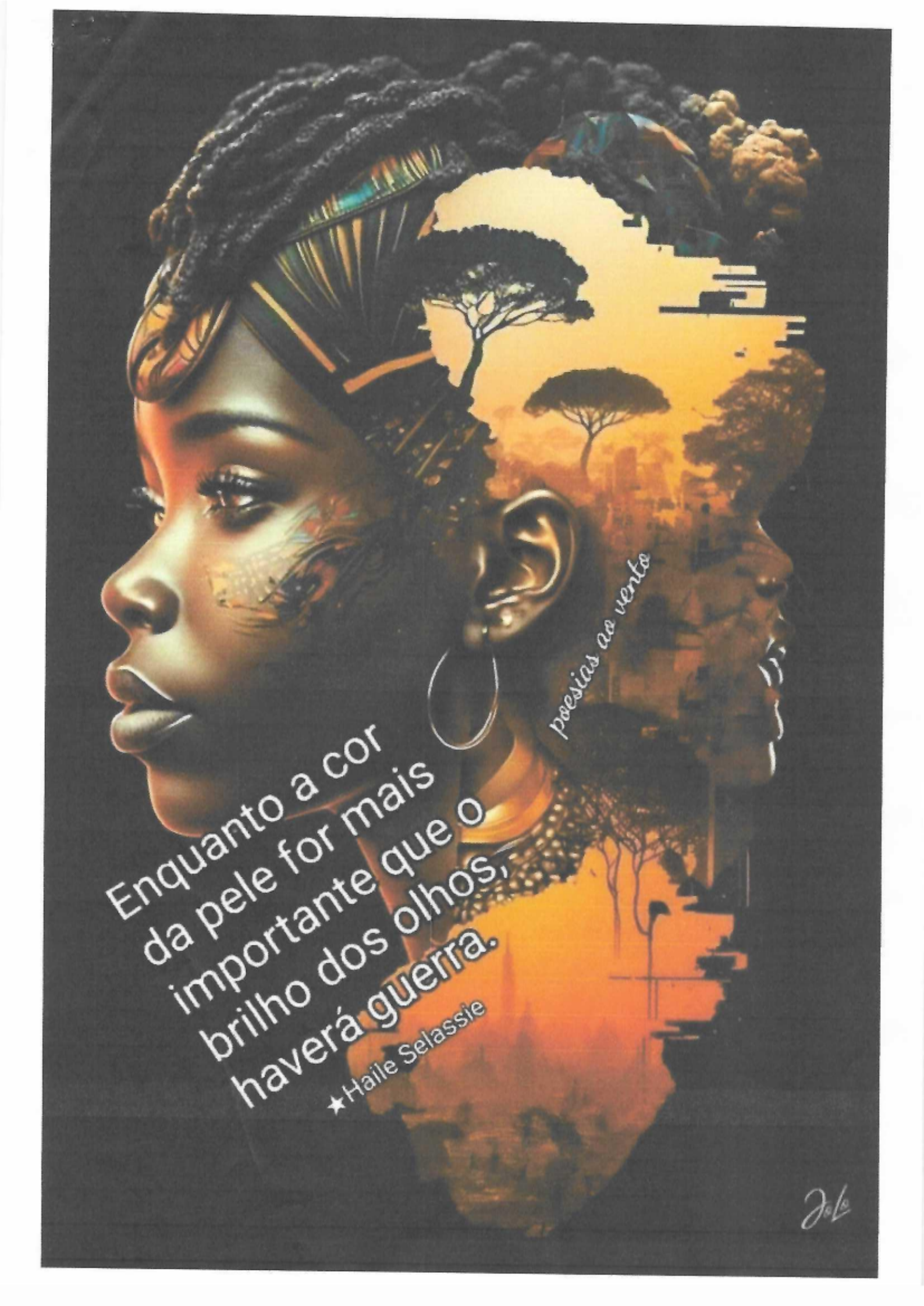
Por fim, o Congresso Nacional também debate tornar o dia 20 de novembro feriado nacional. A data foi escolhida por ativistas negros por marcar a morte de Zumbi, líder do Quilombo dos Palmares.

VEREADOR PROPONENTE:



WAGNER PEREIRA





Enquanto a cor  
da pele for mais  
importante que o  
brilho dos olhos,  
haverá guerra.

★ Haile Selassie

*poesias ao vento*

*Jole*

# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PARECER**  
**Projeto de Lei 011/2023**  
**Poder Legislativo**

### Relatório

Vem à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise do Projeto de Lei Nº 011/2023, de 27 de novembro 2023 de autoria do Legislativo que "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### Fundamentação


Fundamenta o presente Projeto de Lei, de autoria do Legislativo na Orgânica Lei Municipal, Seção V Do Processo Legislativo, artigo 52, inciso III e artigo 54; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, Título V Da Elaboração Legislativa- Capítulo I Das Proposições Artigos 115 e 116, inciso III; Subseção I – Das Competências das Comissões Permanentes, Artigo 76, incisos e parágrafos; e Sessão II – Do Projeto – Artigo 126, inciso I; Artigos: 5º, incisos LV, LIV e LXIII e 136, § 3º, inciso IV da Constituição da República;

### Conclusão

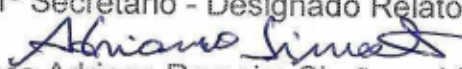
Considerando o regramento da Lei Complementar nº 95/98 regulamentada pelo Decreto nº 4.176 de 28/03/2002 que dispõe sobre "técnica legislativa", bem como em obediência ao disposto no § único do art.59 da Constituição da República, temos que a redação do presente Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Poder Legislativo encontra-se redigida de forma legal e seus dispositivos estão também regulados dentro das formas constitucionais.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Poder Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 28 de novembro de 2023.

  
Edsson Ednaldo Ribeiro

1º Secretário - Designado Relator – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

  
Marcos Adriano Romeiro Simões – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Presidente

  
Maria Aparecida da Silva Bernardo – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
2ª Secretária

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000

CÂMARA MUNICIPAL  
DE BRAZÓPOLIS  
Fone: (35) 3641-1046

37530-000 - BRAZÓPOLIS-MG

# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E DIREITOS HUMANOS.**

## **PARECER**

**Projeto de Lei n.011 de 27 de novembro de 2023.**

Poder Legislativo

### **Relatório**

Vem à Comissão de Educação, Cultura, Segurança Pública, Esportes e Direitos Humanos, para análise do Projeto de Lei nº 011/2023, de 27 de novembro de 2023 de autoria do Legislativo que "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### **Fundamentação**

Fundamenta o presente Projeto de Lei, de autoria do Legislativo na Orgânica Lei Municipal, Seção V Do Processo Legislativo, artigo 52, inciso III e artigo 54; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, Título V Da Elaboração Legislativa- Capítulo I Das Proposições Artigos 115 e 116, inciso III; Subseção I – Das Competências das Comissões Permanentes, Artigo 76, incisos e parágrafos; e Sessão II – Do Projeto – Artigo 126, inciso I; Artigos: 5º, incisos LV, LIV e LXIII e 136, § 3º, inciso IV da Constituição da República;

### **Conclusão**

Trata-se de matéria simples, Projeto de Lei Ordinária, com aprovação por maioria simples, cuja legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes, encontram-se claramente descritas no corpo da lei.

A referida Comissão, destaca que o Projeto de Lei nº 011/2023, de autoria do Legislativo, desperta para o nosso município a importância de pensar em ações a serem desenvolvidas para o Dia da Consciência Negra. Portanto, podemos juntos, trazer idéias de atividades e projetos que podem fazer parte de campanhas, com o forte objetivo, não somente de marcar uma data, mas que as ações inerentes também repercutam para além do dia específico. Ou seja, que sejam construtivas, educativas e proporcionem conscientização e ambientes favoráveis à questões que envolvem o racismo.

Dessa forma, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Legislativo, pela legalidade, constitucionalidade e adequação do mesmo às normas pertinentes e por fim, podendo ser votado em Plenário.

Brazópolis (MG), 28 de novembro de 2023.

  
Edson Ednaldo Ribeiro

Segundo Secretário - Designado Relator

  
Leilane de Almeida

Leilane de Almeida – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Presidente

  
Sérgio Eduardo Pellegrino Reis – Voto FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.  
Primeiro Secretário

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PARECER JURÍDICO



Objeto: Projeto de Lei nº 011 de 27 de novembro de 2023 que: "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**Autoria: Poder Legislativo - Fundamentação e Legislação**

### Aplicável

O Projeto de Lei nº 011/2023 de autoria do Legislativo na Orgânica Lei Municipal, Seção V Do Processo Legislativo, artigo 52, inciso III e artigo 54; Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, Título V Da Elaboração Legislativa- Capítulo I Das Proposições Artigos 115 e 116, inciso III; Subseção I – Das Competências das Comissões Permanentes, Artigo 76, incisos e parágrafos; e Sessão II – Do Projeto – Artigo 126, inciso I; Artigos: 5º, incisos LV, LIV e LXIII e 136, § 3º, inciso IV da Constituição da República;

Considerando o que reza os Artigos 115 e 116, inciso III do Regimento Interno o referido Projeto de Lei Ordinária nº 011/2023 que "INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS O DIA MUNICIPAL DA CONSCIÊNCIA NEGRA A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 20 DE NOVEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" está sujeita à apreciação da Câmara. Considerando, ainda o Artigo 126, inciso I do Regimento Interno quanto à iniciativa, resta correta. E, Artigo 76, caput, incisos e parágrafos do Regimento Interno, quanto à competência para examinar parecer quanto à constitucionalidade e forma técnico-legislativo.

Por fim, temos que o presente Projeto de Lei, em questão, está consoante com o ordenamento jurídico da Lei Orgânica Municipal.

### Conclusão

Considerando a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno é de competência da Câmara Municipal, do Vereador, individual ou coletivamente a apresentação do referido Projeto de Lei.

Diante o exposto, entendo que o Projeto de Lei em estudo se apresenta (em seu todo, com proteção Constitucional) revestido de legalidade, poderá então, receber o devido andamento conforme estabelece o Regimento Interno.

É o parecer. Smj (Salvo mais elevado entendimento).

Brazópolis (MG), 28 de novembro de 2023.

Valéria Maria Faria Noronha e Silva

Assessora Jurídica

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº. 001 AO PROJETO DE LEI Nº. 011 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.



Nos termos dos artigos: 140, inciso I; 141, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Brazópolis, a presente Proposta de Emenda Aditiva que acrescenta o Artigo 4º ao texto do Projeto de Lei nº 011 de 27 de novembro de 2023 de autoria do Poder Legislativo com proponente do Vereador Wagner Pereira, que passará a seguinte redação:

“Art 1º [.....]

Art 2º [.....]

Art 3º [.....]


Art 4º A realização de eventos durante a semana do referido dia 20, dar-se-á preferencialmente em espaços públicos municipais, incentivando a participação da sociedade civil, englobando atividades de valorização da cultura local, como: feiras, debates, oficinas, apresentações musicais e teatrais.

Art 5º [.....].”


Vereadores Proponentes:

Adilson Francisco de Paula: 

Carlos Adilson Lopes Silva: 

Edsson Ednaldo Ribeiro: 

Maria Aparecida da Silva Bernardo: 

Marcos Adriano Romeiro Simões: 

Leilane de Almeida: 

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 11/12/2023

Plenário do Legislativo Dr. Euclides Machado de Souza  
Praça Wenceslau Braz, n.º17 Centro, Brazópolis/MG - CEP: 37.530-000 – Fone: (35) 3641-1046





# **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Caros colegas Vereadores, através desta Emenda Aditiva ao Projeto de Lei 011/2023 propomos a adição de mais 1(um) artigo, como forma de complementar ainda mais o projeto em questão, no que tange ao objetivo do mesmo, fortalecendo a eficácia no desenvolvimento de políticas públicas de inclusão racial no município de Brazópolis.

